

Nº: 1/2025/M2030

Versão: 01.0

Data de
Aprovação: 02/01/2025

Elaborada por: Autoridade de Gestão do Programa Madeira 2030

Tema
Área: Verificações no Local

Assunto: M2030 - Pressupostos para a Planificação das Verificações no Local das operações

Tendo por base na Orientação Técnica (OT) nº 1/2024, de 28/03/2024 – Verificações de Gestão Baseadas no Risco, emitida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a Autoridade de Gestão (AG) vem através da presente orientação indicar os pressupostos a considerar na planificação das Verificações no Local (VL) das operações do PO Madeira 2030:

- Periodicidade da Planificação das VL: semestral;
- Prazo de conclusão do Plano das VL: anterior à apresentação das Contas do Exercício Contabilístico (EC);
- A Planificação das VL é realizada pela AG, por exercício contabilístico:

1. Critérios para seleção das operações:

- a) Operações com um mínimo de execução financeira correspondente a 20% (ou inferior, se for sinalizado risco);
- b) Operações não sujeitas a Verificações Administrativas (VA) no Exercício Contabilístico (EC);
- c) Operações sinalizadas em sede da análise da candidatura e/ou nas VA (risco/dúvida);
- d) Operações com conclusão prevista no EC;
- e) Operações com desconformidades identificadas em auditorias/controles realizados pela AG (irregularidades, com problemas relacionados com progresso físico e financeiro);
- f) Suspeitas de fraude (acompanhamento preventivo) e/ou resultante de denuncia/queixa;
- g) Entidades novas (primeira vez com cofinanciamento aprovado);
- h) Entidades com histórico de irregularidades (PT anterior, para o EC 24-25).

2. Critérios para seleção das amostras de despesa/física:

- a) O universo da despesa corresponderá a todos os PP (da operação) validados no EC, após expurgação da despesa verificada na VA;
- b) Intensidade da amostra financeira - segue os critérios estipulados no ponto C-Estratégia de Amostragem, da OT nº 1/2024.
 - b.1) No caso do FSE, o SI AG+ tem subjacente à submissão dos PP um algoritmo que gera amostra para as verificações administrativas, com indicação do "Resultado da aplicação do Modelo de Risco" – o qual dá indicações relativas à quantificação da amostra, consoante o grau de risco apurado para o PP.

Por analogia, o referido apuramento será aplicado na VL, sobre a despesa não verificada na VA (exceto se especificamente sinalizada com risco);
 - b.2) No caso do FEDER, dado que, nesta data, o respetivo Sistema de Informação encontra-se em desenvolvimento, foi decidido adotar, a título de contingência (até à implementação do modelo de risco no SI), a aplicação da intensidade Risco Baixo⁽¹⁾ para os projetos públicos e intensidade Risco Médio⁽²⁾ para os projetos privados.
- c) Definida a quantificação da amostra (por aplicação do risco atribuído a cada PP), as linhas de despesa a selecionar deverão ter em conta:
 - materialidade da despesa(risco)+aleatório;
 - todas as rubricas/categorias de despesa.

2. Verificações no local extraplano:

Considerando que as amostras têm por base o risco, os OI poderão propor à AG verificações no local extraplano.

3. Tratamento dos erros detetados nas VL - deverá ser seguida a metodologia descrita na OT nº 1/2024, de 28/03/2024, a qual resumidamente indica que:

“...tendo em vista assegurar que toda a despesa não elegível é adequadamente tratada em pedidos de pagamento previamente à submissão das despesas para efeitos de certificação, o alargamento da amostra compreenderá as seguintes dimensões:

- quando os erros identificados apresentam um padrão aleatório, o alargamento da amostra no pedido de pagamento sobre o qual estão a realizadas as verificações administrativas poderá ser efetuado sucessivamente sempre que sejam encontrados novos erros nas amostras adicionais. O alargamento de cada amostra adicional terá a intensidade definida para a amostra original;
- por outro lado, quando se identifica um erro na amostra que conduz à identificação de erros fora da amostra (erros de carácter sistémico ou conhecido), a AG deverá delimitar erro nas despesas

declaradas no pedido de pagamento sobre o qual estão a realizadas as verificações administrativas. Por exemplo, a concentração de erros numa determinada categoria de despesas pode levar à verificação, eventualmente exaustiva, dessa categoria.”

Nota final:

Os procedimentos acima expostos poderão, eventualmente, ser objeto de ajustamentos, quer decorrentes do desenvolvimento dos respetivos Sistemas de Informação, quer pela testagem da aplicação prática dos mesmos, e/ou outras orientações, nomeadamente das Autoridades de Certificação ou de Auditoria.

1) Risco Baixo:

- PP com menos de 200 linhas - Seleção aleatória mínima de 10% das linhas de despesa;
- PP com mais de 200 linhas – seleção aleatória de pelo menos 20 linhas de despesa

2) Risco Médio (risco + aleatória):

- PP com menos de 200 linhas:
 - Seleção exaustiva de linhas de despesa consideradas de alto montante (igual ou superior a 2% da despesa do PP); e
 - Seleção aleatória adicional de forma a perfazer uma amostra de 15% das linhas de despesa;
- PP com mais de 200 linhas:
 - Seleção exaustiva de linhas de despesa consideradas de alto montante (igual ou superior a 2% da despesa do PP);
 - Seleção aleatória adicional de forma a perfazer uma amostra de pelo menos 30 linhas de despesa;

Fonte: Excerto da Orientação Técnica (OT) nº 1/2024, de 28/03/2024 – Verificações de Gestão Baseadas no Risco, emitida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.